Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3241 - DATA 22/05/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.827, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republicado por incorreção

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na foma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES
2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	15.000,00	
3.3.90.47 – Obrigações Trib. E Contributivas		15.000,00
Total por Modalidade:	**15.000,00**	**15.000,00**
Total por Ação	**15.000,00**	**15.000,00**
Total por Unidade	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Geral	**15.000,00**	**15.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.971, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre "A instituição do Comitê de Governança do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 9.601/2020/C, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o Contrato de Concessão Administrativa nº 9.601/2020C, para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Feira de Santana, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança, previsto no Contrato de Concessão Administrativa nº 9.601/2020/C, para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das partes na execução dos serviços concedidos e dos serviços de responsabilidade do poder Concedente.

Art. 2º - O Comitê de Governança será constituído por membros titulares permanentes, representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretário de Serviços Públicos;
II – Secretário Municipal da Fazenda;
III – Secretário Municipal de Planejamento;
IV - Diretor do Departamento de Iluminação Pública;
V - Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES;
VI - 03 (três) representantes da Concessionária.

§ 1º - Cada membro titular deve indicar seu substituto no caso de ausências e impedimentos.

§ 2º - A Coordenação do Comitê de Governança será exercida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos.

§ 3º - O Comitê de Governança convocará, sempre que for necessário, assessoria técnica para participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.

§ 4º - A critério do Comitê de Governança, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.

§ 5º - A Coordenadoria do Comitê deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e convocar os membros.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria do Comitê de Governança:

I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar e supervisionar as suas atividades;
III - expedir e fazer publicar as deliberações tomadas pelo Comitê de Governança;
IV - manifestar-se publicamente em nome do Comitê de Governança;
V - promover a realização de audiência(s) pública(s), quando necessário.

Parágrafo único - A Coordenadoria de que trata o caput deste artigo, poderá requisitar a disposição funcional de servidor público municipal, a fim de assessorar tecnicamente os trabalhos do Comitê, mediante pedido fundamentado dirigido ao titular da pasta onde o servidor encontrar-se lotado.

Art. 4º - O Comitê de Governança se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada por sua Coordenadoria.

§ 1º - O Comitê de Governança deverá elaborar e aprovar o Regimento interno.

§ 2º - O Comitê de Governança deverá elaborar o planejamento das reuniões ordinárias.

§ 3º - As convocações para as reuniões ordinárias do Comitê de Governança e a pauta será entregue com antecedência de 10 (dez) dias e a confirmação de participação de cada membro deverá ser realizada no mesmo dia que receber a convocatória.

§ 4º - Das reuniões do Comitê de Governança serão lavradas atas em registros próprios e assinadas por todos os presentes na reunião.

Art. 5º - O Comitê de Governança tem como objetivo discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre a Concessionária e o Poder Concedente no âmbito do Contrato e terá as seguintes funções: coordenar, integrar, controlar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 13.972, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 001, de 07 de março de 2025,

Considerando também o Parecer nº 975/2025, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
AMANDA DE JESUS FERREIRA	60.003.750-2	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA	60.003.721-5	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
DIEGO ALVES SOARES	60.003.733-2	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
DIEGO DOS SANTOS SILVA	60.003.734-4	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
EDILSON CASAES DOS SANTOS	60.003.736-8	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
FERNANDA RODRIGUES LEITE CASTRO	60.003.722-7	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
GUSTAVO DE SANTANA BISPO	60.003.749-7	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
HUMBERTO MIRANDA PEREIRA JUNIOR	60.003.746-1	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
JADSON SANTOS RODRIGUES	60.003.751-4	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
JOSE LUIS DE MENEZES TEIXEIRA	60.003.753-8	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
JULIANA DA SILVA SANTOS	60.003.728-9	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
LEANDRO AMORIM PEDREIRA	60.003.730-6	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
LUANA DA SILVA OLIVEIRA	60.003.705-7	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
MONICA DE SOUZA VIEIRA	60.003.714-8	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
MURILO JONATAS DE MAGALHAES SILVA	60.003.715-0	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
REINAM CARVALHO SANTANA	60.003.711-2	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
TAUAM GOUVEIA PEREIRA	60.003.717-4	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
THAYSY FONSECA TORRES SILVA	60.003.740-9	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
VIRGINIA RAMOS SILVA	60.003.716-2	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ZILDA ADRIANA DIAS MAGALHAES	60.003.745-9	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 886/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GABRIEL ALMEIDA SILVA,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I,** do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 141-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MCD SAUDE LTDA. Aditar o **Contrato** nº 392-2024-11C, firmado em 29/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 7.250,00 e o valor anual de R$ 87.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 142-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: A. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITAL LTDA. Aditar o **Contrato** nº 375-2024-11C, firmado em 29/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 11.600,00 e o valor anual de R$ 139.200,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 278.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 143-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GINECOBSTETRA CLÍNICA GINECOLÓGICA E TOCOLÓGICA LTDA. Aditar o **Contrato** nº 338-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00 e o valor anual de R$ 96.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 145-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FADMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o **Contrato** nº 348-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00 e o valor anual de R$ 96.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 147-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OLIMPIO FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o **Contrato** nº 331-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 4.000,00 e o valor anual de R$ 48.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 119-2025-06AC. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA. Aditar o **Contrato** 312-2024-06C, firmado em 20/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ R$ 5.800,00 e o valor anual de R$ 69.600,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 139.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 123-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: KARINE GRILO ROSA. Aditar o **Contrato** 578-2024-11C, firmado em 10/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00, e o valor anual de R$ 96.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. Sr. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 170-2025-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL - IDS BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS. **PRAZO:** de até 01 (um) ano. **VALOR:** R$ 28.996.578,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/05/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 170-2025-11D – CONTRATO n° 166-2025-11C - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124-2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA. **CONTRATADA**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL - IDS BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS. **PRAZO:** de até 01 (um) ano. **VALOR**: R$ 28.996.578,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/05/2025. Feira de Santana, 21/05/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 377/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 49236/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **THOMAZ HEVERTON DOS SANTOS PEREIRA**, Professor, matricula 01.075.496-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 378/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 10551/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO AMORIM PIRES**, Professor, matricula 01.004.648-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 379/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 20852/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JULIO ALVES DE SOUZA**, Operador de Maquinas Leves, Matrícula nº 01.075.312-4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 380/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 13469/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA MOREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 05.000.284-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2025** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 381/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 16687/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **EUTALIA ANTONIA CARNEIRO**, Professor, Matrícula nº 01.009.106-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 382/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 20420/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **SARA DE LIMA BASTOS**, Professor, matricula 01.069.577-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2023,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de n° 24303/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 908/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TELMA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 60.002.681-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE **revogar** a Portaria Nº 229/2024, Ano X, Edição 2816, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, referente à **Averbação do Tempo de Serviço** para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público do servidor **JOSE SILVIO DE JESUS BARBOSA**, Guarda Municipal, Matricula n° 01.070.546-4, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em vista do Parecer de n° 037/PGM/2018, datado de 04 de janeiro de 2018, RESOLVE **revogar** o pedido de **Averbação do Tempo de Serviço** para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público da servidora **MARIA DA GLORIA DA SILVA SOUZA**, Agente de Combate as Endemias, Matricula n° 08.010.214-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, com base no artigo 171 e seguintes da Lei Complementar Nº 01/94, considerando o teor constante no Processo Administrativo nº 29554/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos administrativos delimitados no PA nº 29554/2025, onde deve ser apurado indícios de infrações administrativas do servidor M.F.S.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

Titulares:

I – Dayse Cristiane Seabra Brandão, matrícula nº. 01069737-0;
II – Rubemar Santana Santos, matrícula nº. 01075407-5;
III - Ângelo Daniel Pinho de Assis, matrícula nº. 01077237-6;

Suplentes:

IV – Fredson Rangel Passos de Souza, matrícula nº. 60008130-7;
V – Josilene da Silva Araújo, matrícula nº. 01076043-8.

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão.

§ 2º - A Comissão conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, a contar da data da publicação desta e, ao final apresentará o relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de maio de 2025.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05, 16/05 os seguintes Recursos Federais:

BANCO	CONTA	HISTÓRICO	DATA	VALOR
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/05	72.444,77
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/05	32.461,63
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS RC FEDERAIS	RC FEDERAIS	13/05	29.637,77
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/05	38.537,96
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/05	229.888,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/05	120.324,94
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/05	864.035,44
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/05	79.779,93
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	15/05	11.175,37
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/05	120.562,77
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/05	10.678,64

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação da constituição da Comissão Organizadora para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em **ordinária ocorrida no dia 09 de maio de 2025**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da constituição da Comissão para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar a seguinte redação:

Comissão Organizadora:
Polyana Carvalho Pereira Jucileide Ferreira Dias Soledade Eliane Brito de Azevedo

Subcomissão de Sistematização	
Coordenação Soneide Cristina O. Rios Teixeira e Ângela Maria de Oliveira Pérsico	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Jamile A. de Oliveira Almeida	Selma Glória de Jesus
Ana Clara Costa Nunes (Convidada)	Fabiana Silva Freitas
Ivanete Rios (Convidada)	Ana Pompéia de S. Gomes (Convidada)
Natalie Cabral Viana Ribeiro(Convidada)	Jaguaratan Souza Barbosa
Fred silva de Abreu (Convidado)	Vera Lúcia de Lima Torres (Convidada)
Liliane Pacheco Carvalho (Convidada)	Sidneia da Silva Lima (Convidada)
Danusa de Souza R. Santos (Convidada)	Jacineuma Souza Santos (Convidada)
Robert Danilo C. de Oliveira (Convidado)	Ana Paula A. de Melo Pereira (Convidada)
Ana Carla Alves Lacerda (Convidada)	Antonio Luiz Santos de Sena (Convidado)

Subcomissão de Inscrição	
Coordenação: Rosângela de Cerqueira (Convidada) e Marane Cardeal Freitas Dias	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Antônio de Oliveira Soares	Iraci Araújo (Convidada)
Subcomissão de Financiamento	
Representante Governamental	**Coordenação** **Representante da Sociedade Civil**
Elycarla Souza	Franklin Freitas Franco

Subcomissão de Apoio e Logística	
Coordenação Gedeão Silva dos Santos e Maria Gorett Tome da S. Oliveira	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Rosylene Oliveira (Convidada)	Ivo Ferreira Pedrão

Subcomissão de Comunicação e Mobilização	
Coordenação Rocheane Maria da Silva (Convidada) e Jaqueline Jatobá (Convidada)	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Geoseane Santana Cardoso (Convidada)	Alexandro Rosa de Aragão (Convidado)

Subcomissão de Tecnologia
Coordenação Paulo Fernandes Correia Costa Junior (Convidado)

Art. 2º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª conferencia Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 432**, datada de **08 de maio de 2025**, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA.

Art. 4º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de maio de 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Feira de Santana-BA, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de **proposta de preços adicionais**, no prazo de **3 (três) dias úteis,** com vistas à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma elevatória motorizada para acessibilidade.

Item	Descrição	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma elevatória motorizada para acessibilidade, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, localizado no prédio da SEMOB situado na Rua Miranda nº 655, bairro Mangabeira, Feira de Santana-BA. Período de 12 (doze) meses	MÊS	12		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeiro.semob@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situado na Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, CEP:44056-300.

Os interessados em enviar cotação, deverão inserir na proposta: data de emissão, validade mínima de 60(sessenta) dias e assinatura do responsável, identificando-o com nome completo, cargo e CPF.

Juntamente com a proposta de preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: Cartão de CNPJ, Documento do sócio Administrador e Contrato social com suas devidas alterações.

Feira de Santana, BA, 21 de maio de 2025.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000036/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000037/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00028/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00029/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2025,** junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
047-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	LABOCENTRO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Dispensa Nº 183-2024-1123D Processo Adm. Nº 1153-2024 Elemento Despesa: 33.90.39.99.92 Projeto Atividade : 2076 Fonte: 17990050 **PARECER Nº. 077/FHFS/2025**	Prorrogação de Prazo ao Contrato sob Nº 212-2024-1123, por mais 06 (seis) meses.	16/05/2025

Feira de Santana, 21 de maio de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO CANCELAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DE "**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" DATA: 08/05/2025, Nº. 57-2025-1123D.** CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INACIO PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XI- EDIÇÃO: 3232 - NO DIA 13 DE MAIO DE 2025.

FEIRA DE SANTANA, 21 DE MAIO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.05.21 18:17:28 -03'00'